



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Fone/Fax: 49 3436-4300 - Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ 83 009 910/0001-62

DECRETO Nº 203 /2018

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:

Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro do lote n.º 02 da quadra n.º 99 com área Registrada de 599,25m², no Bairro Antonioli, localizado na Rua Irma de Nês, Matrícula n.º 9/11.136 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade de OSVALDO GREINER E JACIRA PEREIRA, Projeto elaborado pelo Engenheiro Florestal Maicon Gehlen CREA/SC 092210-4.

Art. 2º - Desdobro do lote n.º 02 da quadra n.º 99 com área Registrada de 599,25m² em 02 lotes: **lote n.º 2A (área remanescente) da quadra n.º 99** com área de 344,19m², situado no lado de numeração ímpar da Rua Irma de Nês, distante a 35,42 metros da esquina com a Rua Farroupilha, Município de Faxinal dos Guedes/SC, com as seguintes confrontações: **Norte**-Confronta com o lote n.º 2B, área desdobrada em 19,86 metros; **Sul**- Confronta com a Rua Boa Esperança em 26,00 metros; **Leste** - Confronta com terras de Claudir Bringhenti, Geni M. Bringhenti em 35,74 metros; **Oeste** - Confronta com a Rua Irma de Nês em 11,08 metros. **Lote n.º 2B (área desdobrada) da quadra n.º 99** com área de 255,06m², situado no lado de numeração ímpar da Rua Irma de Nês distante a 25,00 metros da esquina com a Rua Farroupilha com as seguintes confrontações: **Norte** - Confronta com o lote n.º 01 em 23,00 metros de Moacir Magro e Lindamir B. Magro; **Sul** - confronta com o lote n.º 2A área remanescente em 19,86 metros; **Leste** - Confronta com terras de Claudir Bringhenti e Geni M. Bringhenti em 11,26 metros; **Oeste** - Confronta com a Rua Irma de Nês em 10,42 metros, no Bairro Antonioli matrícula n.º 9/11.136 do C. R. I. de Xanxerê, em conformidade com o Código de Postura Municipal, neste Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Julho de 2018.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal